



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 003/2009

Súmula: Institui e regulamenta o controle da verba e despesas de natureza indenizatória do exercício do mandato de vereador no âmbito da Câmara Municipal de Naviraí.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida Ordinariamente no dia 25 de maio de 2009, aprovou e eu JOSÉ ODAIR GALLO, Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Verba Indenizatória do exercício do mandato de vereador, até o limite mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), destinada exclusivamente ao ressarcimento de despesas com manutenção de gabinete, locomoção, dentre outras diretamente relacionadas ao exercício do mandato parlamentar, cuja aplicação obedecerá às exigências contidas nesta resolução.

Art. 2º Serão ressarcidas as despesas pagas pelo vereador relativas a:

I- combustíveis, lubrificantes e manutenção de veículos para deslocamento dos vereadores dentro do município de Naviraí;

II- locação de veículos;

III- contratação, para fins de apoio à atividade parlamentar, de consultorias, assessorias, pesquisas e trabalhos técnicos;

IV- divulgação da atividade parlamentar, exceto nos cento e oitenta dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual ou municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

V- aquisição ou locação de software; serviços postais; assinaturas de publicações, TV a cabo ou similar e acesso à Internet;

§ 1º Não se admitirão gastos com propaganda eleitoral de qualquer espécie.

§ 2º Os contratos de locação de veículos não poderão ter vigência superior a três meses, permitida a prorrogação, nem poderão conter cláusulas que, mesmo remotamente, vislumbrem a possibilidade de aquisição do veículo mediante a utilização da verba indenizatória.

Art. 3º A solicitação de reembolso será efetuada por meio de requerimento padrão, do qual constará atestado do vereador de que o serviço foi prestado ou o material recebido e de que assume a inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade da documentação apresentada.

Art. 4º Não serão objeto de ressarcimento as despesas efetuadas com aquisição de material permanente, nem de gêneros alimentícios.

Art. 5º Será objeto de ressarcimento o documento original, em primeira via, pago em nome do vereador e relacionado no requerimento padrão, observadas as ressalvas constantes dos parágrafos deste artigo.

§ 1º O documento a que se refere este artigo deverá estar isento de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas; datado e discriminado por item de serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa, podendo ser:

I- nota fiscal hábil segundo a natureza da operação, emitida dentro de sua validade, quando se tratar de pagamento a pessoa jurídica, admitindo-se recibo comum acompanhado da declaração de isenção de emissão de documento fiscal com citação do fundamento legal;

II- recibo devidamente assinado, constando nome e endereço completos do beneficiário do pagamento, número do CPF e da identidade e discriminação da despesa quando se tratar de locações contratadas com pessoa física.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

§ 2º Admite-se, ainda, a comprovação da despesa por meio de cupom fiscal ou nota fiscal simplificada quitada, mesmo que o documento não contenha o campo próprio destinado ao nome do beneficiário do produto ou serviço.

§ 3º A verba indenizatória mensal somente poderá ser utilizada para reembolso de despesa de competência do respectivo mês.

Art. 6º Revogam-se as Resoluções nº 01/2001 e 02/2007.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

EDÍFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2009.

JOSÉ ODAÍR GALLO
Presidente

DEJALMA MARQUES DE OLIVEIRA
1º Secretário.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 003/2009

Stimula: Institui e regulamenta o controle da verba e despesas de natureza indenizatória do exercício do mandato de vereador no âmbito da Câmara Municipal de Naviraí.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida Ordinariamente no dia 25 de maio de 2009, aprovou e eu JOSÉ ODAIR GALLO, Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Verba Indenizatória do exercício do mandato de vereador, até o limite mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), destinada exclusivamente ao ressarcimento de despesas com manutenção de gabinete, locomoção, dentre outras diretamente relacionadas ao exercício do mandato parlamentar, cuja aplicação obedecerá às exigências contidas nesta resolução.

Art. 2º Serão ressarcidas as despesas pagas pelo vereador relativas a:

- I- combustíveis, lubrificantes e manutenção de veículos para deslocamento dos vereadores dentro do município de Naviraí;
- II- locação de veículos;
- III- contratação, para fins de apoio à atividade parlamentar, de consultorias, assessorias, pesquisas e trabalhos técnicos;
- IV- divulgação da atividade parlamentar, exceto nos cento e oitenta dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual ou municipal;

AV. BATAVIASSU, 900 – CX POSTAL 124 FONE: (067) 3409-1300 NAVIRAÍ – MS



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL GABINETE DA PRESIDÊNCIA

V- aquisição ou locação de software; serviços postais; assinaturas de publicações. TV a cabo ou similar e acesso à Internet;

Começou o Itaquiraí Rodeio Show



Kasa 3 e Zaping Eventos" realiza até o próximo domingo, o "1º Itaquiraí Rodeio Show".

A festa country vai reunir peões convidados de Itaquiraí, da região Cone Sul e do Paraná.

As montarias em touros acontecerão na arena do Paraná que de Exposições, nos altos da avenida Mato Grosso, sempre

revelação sul-matogrossense de Itaquiraí, Mário Geison e Elicio Viola.

O show de arena, Pickup Arena Show, Show pirotécnico com a Mundial fogos de Maringá (PR), e para garantir um som e iluminação de primeira, foi contratada a Transasom, de Dracena – SP,

Os peões de rodeio estarão disputando no primeiro prêmio, uma moto zero km. Os demais prêmios serão pagos em dinheiro.

APAE

Para domingo, a partir das 14 horas, a APAE – Associação de Pais e Amigos dos